



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE REDENÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO CONFORME ART. 145  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.  
Redenção-PA, em 06/07/2021.

Carla Elisiane Sopran Pires  
Mat. funcional nº 000114

**LEI MUNICIPAL Nº 838, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a instituição e a concessão da  
honraria “MEDALHA CARLO IAVÉ FURTADO  
DE ARAÚJO ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito municipal, de acordo com o art. 18, XIX da Lei Orgânica do Município - LOM, a honraria denominada “Medalha CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO”.

**Art. 2º** A “Medalha CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO” será concedida por via de Decreto Legislativo às pessoas que, radicadas ou não no Município tenham, reconhecidamente, prestado relevantes serviços ao Município de Redenção ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida em particular.

**Art. 3º** Referida honraria, constituir-se-á de medalha, tipo comenda, em metal dourado, tendo ao centro o brasão que simboliza a Cidade de Redenção, tudo circundado com a inscrição “ Medalha CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO” e no verso, tendo ao centro a efígie, em perfil, do Sr. CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO, tudo circundado com a inscrição do número e data de criação da presente lei, tendo como suporte uma fita de gorgorão de seda vermelha.

**Art. 4º** Os projetos de Decreto Legislativo concedendo a honraria instituída nesta lei serão instruídos com os seguintes documentos:

- I - Biografia circunstanciada da pessoa a quem se deseja homenagear;
- II - Relação dos trabalhos e/ou serviços prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa a que se pretende prestar a homenagem.

**Art. 5º** A entrega da “Medalha CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO” será feita em sessões solenes, especialmente convocadas para esse fim.

**§1º** As sessões solenes de entrega das honrarias serão realizadas, preferencialmente na data do aniversário do Município ou da comemoração da Independência do Brasil, como também de confraternização universal e as de exaltação dos valores humanos.

**§2º** O projeto deverá ser apresentado até 60 (sessenta) dias antes da data de realização da sessão para entrega da honraria.

Estado do Pará  
Município de Redenção  
Câmara Municipal de Redenção  
Poder Executivo  
Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista  
CEP: 68.552-220  
Fone/Fax: (94) 3424-1574/1850  
Portaria 008/19-CMRR



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA DE REDENÇÃO**  
GABINETE DO PREFEITO

---

§3º Cada vereador, o prefeito e o vice-prefeito poderá indicar, por sessão legislativa, 1 (um) homenageado.

§4º Nas sessões solenes aludidas, só será permitida a palavra do Prefeito Municipal, do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores autores da propositura ou, em caso de ausência, do vereador designado pelo Presidente como orador oficial e a do homenageado ou quem por ele indicado.

§5º Juntamente com a Medalha de Honra será entregue um certificado, que conterà identificação, com brasão do poder concessor da honraria, bem como os dizeres de a quem está sendo concedida e, ao final, a data e assinatura da autoridade concessora.

Art. 6º As indicações para distinção da homenagem serão aprovadas com voto de maioria absoluta dos vereadores, em reunião convocada pelo Presidente da Câmara Municipal e deverão ser apresentadas as indicações e lidos os currículos dos indicados(as) antes da votação.

Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, devendo a Secretaria de Administração manter livro próprio denominado "Livro de Registro de CONCESSÃO DA HONRARIA "MEDALHA CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO" para as devidas anotações.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

  
**MARCELO FRANÇA BORGES**  
*Prefeito Municipal*



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 06/07/2021, às 13h 07min** da seguinte **Lei Municipal:**

**LEI MUNICIPAL Nº 838/2021 - DE 06/07/2021.**

***DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E A  
CONCESSÃO DA HONRARIA "MEDALHA  
CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO" E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A publicação foi realizada em conformidade com o artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

**CARLA ELISIANE SOPRAN PIRES**  
***Tecnóloga em Processamento de Dados***  
***Matrícula Funcional 000114***



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

[www.cmr.pa.gov.br](http://www.cmr.pa.gov.br)

---

### DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 992/2021 – CMR

Declara-se para os fins de direitos ou a quem interessar possa que afixamos no mural de publicação da Câmara Municipal de Redenção em 12/07/2021.

**LEI MUNICIPAL N.º 838/2021** Dispõe sobre a instituição e a concessão da honraria “**MEDALHA CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO**”, e dá outras providências.

Redenção-PA. 18 de Agosto de 2021.



Ronigley Maranhão  
Secretário Geral - CMR